

por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área suplementar de 3.012,00m² (três mil e doze metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Iperó, comarca de Porto Feliz, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a consolidação do aterro do km 140 + 500,00m da linha tronco em Iperó, imóvel esse que consta pertencer a João Domingues, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-414/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (D) que dista 30,00m à esquerda do km 140 + 432,00m do eixo da linha em tráfego, seguem: 228,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 30,00m à esquerda do km 140 + 660,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 41,75m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 18,00m à esquerda do km 140 + 700,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 274,00m em reta pela cerca divisa até o ponto (E) que dista 18,00m à esquerda do km 140 + 426,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 13,40m em reta pela cerca divisa, confrontando com Benedito de Paula Leite até o ponto (D) de partida.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1986.
FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de novembro de 1986.

DECRETO N.º 26.315, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Iperó, comarca de Porto Feliz, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para o remanejamento da Rua Sizio Dias em Iperó

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área suplementar de 2.016,00m² (dois mil e dezesseis metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Iperó, comarca de Porto Feliz, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para remanejamento da Rua Sizio Dias em Iperó, imóvel esse que consta pertencer a Luiz Lopes da Silva, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-527/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (F) que dista 27,00m à esquerda do Km 139 + 14,00m do eixo da entrevista, seguem: 101,00m em reta pelo rumo divisa até o ponto (J) que dista 128,00m à esquerda do Km 139 + 12,00m do eixo da entrevista, confrontando com a Prefeitura Municipal de Iperó; 14,00m em reta pela cerca divisa até o ponto (K) que dista 128,00m à esquerda do Km 139 + 26,00m do eixo da entrevista, confrontando com João Domingues; 87,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (L) que dista 41,00m à esquerda do Km 139 + 28,00m do eixo da entrevista, confrontando com o expropriado; 44,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (M) que dista 41,20m à esquerda do Km 139 + 72,00m do eixo da entrevista, confrontando com o expropriado; 14,20m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 27,15m à esquerda do Km 139 + 70,00m do eixo da entrevista, confrontando com a Rua Floriano Peixoto; 56,00m em reta pela faixa divisa, confrontando com a Prefeitura Municipal de Iperó até o ponto (F) de partida.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1986.
FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de novembro de 1986.

DECRETO N.º 26.316, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Iperó, comarca de Porto Feliz, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a consolidação do aterro do km 140 + 500,00m de linha-tronco em Iperó

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área suplementar de 1.002,37m² (um mil e dois metros quadrados e trinta e sete décimos quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Iperó, comarca de Porto Feliz, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a consolidação do aterro do km 140 + 500,00m de linha-tronco em Iperó, imóvel esse que consta pertencer a Benedito de Paula Leite, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-414/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (A) que dista 18,00m à esquerda do km 140 + 337,00m do eixo da linha em tráfego, seguem: 7,30m em reta pela cerca divisa até o ponto (B) que dista 23,50m à esquerda do km 140 + 341,80m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a Rua São Paulo; 19,30m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 30,00m à esquerda do km 140 + 360,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 72,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 30,00m à esquerda do km 140 + 432,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 13,40m em reta pela cerca divisa até o ponto (E) que dista 18,00m à esquerda do km 140 + 426,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com João Domingues; 89,00m em reta pela cerca divisa, confrontando com a FEPASA até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1986.
FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de novembro de 1986.

DECRETO N.º 26.317, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, moções situadas no município de Iperó, comarca de Porto Feliz, necessários à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para o retaludamento do corte do km 139 + 0,00m da linha tronco em Iperó

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinados com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir discriminados, situados no município de Iperó, comarca de Porto Feliz, necessários à FEPASA para o retaludamento do corte do

km 139 + 0,00m da linha tronco em Iperó, constituídos de lotes de terreno totalizando a área de 2.277,00m² (dois mil, duzentos e setenta e sete metros quadrados) e as respectivas benfeitorias, caracterizadas na planta e memoriais descritivos n.º A-527/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber:

I — lote 1, da quadra A, com área de 330,00m² (trezentos e trinta metros quadrados), que consta pertencer a Benedito Lopes, com os seguintes limites e confrontações: 11,00m fazendo frente para a Rua Mauá, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com a FEPASA, numa extensão de 30,00m, pela esquerda com o lote 2 do expropriado, numa extensão de 30,00m, e nos fundos com o lote 3 do expropriado, numa extensão de 11,00m;

II — lote 2, da quadra A, com área de 330,00m² (trezentos e trinta metros quadrados), que consta pertencer a Benedito Lopes, com os seguintes limites e confrontações: 11,00m fazendo frente para a Rua Mauá, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 1 do expropriado, numa extensão de 30,00m pela esquerda com a Rua A, numa extensão de 30,00m e nos fundos com o lote 3 do expropriado, numa extensão de 11,00m;

III — lote 3, da quadra A, com área de 275,00m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), que consta pertencer a Benedito Lopes, com os seguintes limites e confrontações: 12,50m fazendo frente para a Rua A, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com os lotes 1 e 2 do expropriado, numa extensão de 22,00m pela esquerda com o lote 4 do expropriado, numa extensão de 22,00m e nos fundos com a FEPASA, numa extensão de 12,50m;

IV — lote 4, da quadra A, com área de 242,00m² (duzentos e quarenta e dois metros quadrados), que consta pertencer a Benedito Lopes, com os seguintes limites e confrontações: 12,50m fazendo frente para a Rua A, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 3 do expropriado, numa extensão de 22,00m, pela esquerda com José Roberto Rossi, numa extensão de 22,20m e nos fundos com a FEPASA, numa extensão de 9,50m;

V — lote 1, da quadra B, com área de 330,00m² (trezentos e trinta metros quadrados), que consta pertencer a Judith Paixão, com os seguintes limites e confrontações: 11,00m fazendo frente para a Rua Mauá, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 2 da expropriada, numa extensão de 30,00m, pela esquerda com a FEPASA, numa extensão de 30,00m, e nos fundos com o lote 3 de Ana Ezete Defácio Paixão, numa extensão de 11,00m.

VI — lote 2, da quadra B, com área de 330,00m² (trezentos e trinta metros quadrados), que consta pertencer a Judith Paixão, com os seguintes limites e confrontações: 11,00m fazendo frente para a Rua Mauá, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com a Rua A, numa extensão de 30,00m, pela esquerda com o lote 1 da expropriada, numa extensão de 30,00m, e nos fundos com o lote 3 de Ana Ezete Defácio Paixão, numa extensão de 11,00m;

VII — lote 3, da quadra B, com área de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), que consta pertencer a Ana Ezete Defácio Paixão com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua A, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 4 da expropriada, numa extensão de 22,00m, pela esquerda com os lotes 1 e 2 de Judith Paixão, numa extensão de 22,00m, e nos fundos com a FEPASA, numa extensão de 10,00m;

VIII — lote 4, da quadra B, com área de 220,00m² (duzentos e vinte metros quadrados), que consta pertencer a Ana Ezete Defácio Paixão, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua A, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com a FEPASA, numa extensão de 22,00m, pela esquerda com o lote 3 da expropriada, numa extensão de 22,00m, e nos fundos com a FEPASA, numa extensão de 10,00m.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de novembro de 1986.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal
Edmundo Gomes Cardal

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo

Telefones 53-0484 e 281-3344 (ramal 242) — Telex 0111 34557

Recebimento de originais das repartições até 18 horas

ASSINATURAS

Telex 281-3344 — ramais 221 e 238

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital)

Assinatura com entrega na Correios

Semestral Cr\$ 276,30

Semestral Cr\$ 183,00

Anual Cr\$ 552,00

Anual Cr\$ 367,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital)

Assinatura com entrega na Correios

Semestral Cr\$ 258,94

Semestral Cr\$ 168,54

Anual Cr\$ 517,00

Anual Cr\$ 333,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Cr\$ 1,20

Exemplar atrasado

Cr\$ 4,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 — REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915

SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 279-4316

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Azeiteiro Barroso, 230 — Fone 0716-21-4002 — ramal 22 — GUARATINGUETÁ — Rua Fie

Lucas, 80 — Fone 09125-22-3024 — MARILIA — Av. Rio Branco, 383 — Fone 0164-33-5153 — PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 7-30 — Fo

ne 09427-22-1627 — RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone 0161-825-2345 — ramal 31 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 384

— Fone 0171-33-9277 — ramal 146



IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
WOLFGANG SCHOEPS

Diretoria
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Sérgio Akio Kobayashi
Financeira e Administrativa Júlio do Amaral Buschel
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.821 — CEP 03183 — São Paulo

Telefone 281-3344 (PABX) — Telex 0111 34557